



PROCESSO Nº 491/17

PROTOCOLO Nº 13.758.393-3

PARECER CEE/CEIF Nº 195/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELO E SILVA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 625/17-Sued/Seed, de 17/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 03/09/15, de interesse do Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município da Fazenda Rio Grande, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 281 e 310).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Videira, 215, Bairro Eucaliptos, município da Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3884/14, de 30/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/08/14 até 01/08/19 (fl. 296).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 490/06, de 20/02/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5913/08 de 23/12/08, com base no Parecer nº 941/08 - CEE/PR, de 16/12/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/08 até 23/12/13 (fl. 298).



PROCESSO Nº 491/17

1.2 Organização Curricular (fl. 293)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE								
ESTAB.: 00474 - LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIENCIAS	3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1							
	GEOGRAFIA	2	3	3	3					
	HISTORIA	3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5					
	MATEMATICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23					
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2					
	TOTAL GERAL	25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 491/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 292)

Ano	2008				2009				2010				2011			
	5ª	6ª	7ª	8ª	5ª	6ª	7ª	8ª	5ª	6ª	7ª	8ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Ens. Fundamental																
Matriculas	292	252	202	151	397	302	233	184	276	326	257	250	221	276	299	235
Concluintes	165	169	118	87	249	202	154	110	144	177	136	145	142	162	150	114
Reprovados	73	48	39	36	91	67	44	47	69	76	72	46	42	45	62	38
Transferidos	36	24	35	17	45	22	26	24	40	51	36	25	29	39	48	61
Desistentes	18	11	10	11	12	11	9	3	23	22	13	34	8	30	39	22

obs. A partir de 2012 houve a mudança da nomenclatura de série para ano.

Ano	2012				2013				2014				2015			
	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º
Ens. Fundamental																
Matriculas	176	255	273	228	138	173	218	245	164	147	161	199	170	170	134	144
Concluintes	120	155	170	141	84	113	155	174	112	98	95	125	112	102	85	94
Reprovados	24	32	23	13	24	27	27	31	15	28	26	24	30	39	22	25
Transferidos	24	44	33	38	30	33	18	24	23	17	25	28	27	26	21	17
Desistentes	8	24	47	36	0	0	18	16	14	4	15	22	1	3	6	8

Wilmara M. B. Costa

1.4 Comissão de Verificação (fl. 282)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 623/16, de 28/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Ivone Chenchuk, licenciada em Letras, Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/10/16, informa:

(...) Justificativa pelo atraso: a gestão atual justifica o atraso desse protocolado devido à falta de profissionais disponíveis para a execução na montagem do processo. Sendo que ocorriam constantes mudanças no quadro administrativo, pois eram contratados PSS (fl. 291).

(...) Melhorias realizadas no período de 2008 a 2015: neste período o Colégio passou por algumas reformas em suas instalações como pintura interna das dependências, troca do telhado que era de barro por eternit, reforma dos banheiros masculinos e femininos e banheiro adaptado, troca de portas de madeira por porta de chapas de ferro, ampliação de uma mini quadra de basquete, elevação do muro no fundo da instituição e pintura do mesmo com desenhos da comunidade e desenho dos educandos do lado interno, reorganizou-se a sala do setor pedagógico deixando perto das salas de aula, assim com uma sala de apoio, foram colocadas cortinas em todas as salas de aula. Houve aquisição de materiais para o laboratório de Ciências, diversos eletrodomésticos (...)

(...) a instituição possui um laboratório equipado para as aulas de Física, Química e Biologia.(...) Laboratório de informática possui 8 computadores, impressoras, digitalizadores, leitores e/ou gravadores de CD e DVD's. O local é organizado, limpo, iluminado e arejado.



PROCESSO Nº 491/17

(...) A Biblioteca ocupa um espaço de 194 m² com 8 prateleiras para o acervo bibliográfico, 1 computador, 1 impressora, 2 arquivos e 3 mesas médias.

(...) As atividades de Educação Física são realizadas na quadra coberta, no campo de areia, na sala de informática e de multimídia quando necessário, além dos espaços abertos no interior do Colégio.

(...) acessibilidade: o Colégio possui rampas de acesso com corrimão, piso tátil, banheiro adaptado, mobiliário adaptado, cadeira de rodas para uso escolar, quando necessário, estão sendo trocadas as portas de madeira por portas de chapa de ferro mais largas.(...) Corpo Docente (fl. 289).

(...) O processo da Brigada Escolar foi iniciado em 29/02/16 e está tramitando sob o número 13.958.921-1, de 17/02/16. Está anexado ao protocolado a relação dos integrantes da Brigada Escolar com o curso EAD. O número de extintores são 07 (sete).

(...) Quanto à Licença Sanitária, Alvará Sanitário nº 77692/16, do Departamento de Vigilância em Saúde com o vencimento em 23/05/17. A instituição apresenta uma boa higiene, iluminação e saneamento.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro de docentes com habilitação específica à fl. 289.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 305).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 307)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 741/17-CEF/Seed, de 15/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Fazenda Rio Grande.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 312, constata-se que de 03/09/15 a 07/11/16 o protocolado permaneceu em trâmite entre o Colégio e o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.



PROCESSO Nº 491/17

Da análise do protocolado e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade pelo Protocolado nº 13.958.921-1, de 17/02/16. A Licença Sanitária nº 77692/16, do Departamento de Vigilância em Saúde, venceu em 23/05/17, expirou com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à falta de profissionais disponíveis e constantes mudanças no quadro administrativo.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Histórico da Tramitação do Protocolo Geral do Estado do Paraná, às folhas 311 e 312.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/13 até 23/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva - Ensino Fundamental e Médio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 491/17

b) providenciar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á 23/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE